



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

LEI nº 235/98 – de 10 de Outubro de 1.998.

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARA O ATENDIMENTO À FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAIM BERG OLIVA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que são conferidas por lei, em especial o Artigo 151 da Lei Orgânica do Município de Zacarias.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Habitação para atendimento à Famílias carentes no Município, com a construção e melhoria de casas populares, com o fornecimento de materiais e mão de obra.

Artigo 2º – Referidas construções ou melhorias poderão ser efetuadas em terrenos dos próprios beneficiados.

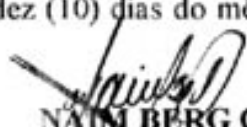
Artigo 3º - Em caso de construção, referidas serão realizadas no tipo básico econômico de até 60 (sessenta) metros quadrados, a serem atendidos após a verificação das condições sócio-econômicas do beneficiado.

Artigo 4º – A presente lei será regulamentada se necessário por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zacarias(SP), aos dez (10) dias do mês de Outubro (10), do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1.998).


NAIM BERG OLIVA
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra.


DERCILIO JOSÉ MOURA
- Secretário em Exercício -